



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

"Nossa missão é garantir parte do seu futuro"

RESOLUÇÃO Nº 06/18 – C.A./BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto nos artigos 111, I, e 103, II da Lei Complementar 95/2013 e redação dada pelas Leis 101/2014 e 119/2015; considerando sugestão dada pelo Comitê de Investimentos, e deliberação do conselho administrativo em reunião ocorrida em 10/10/2018, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 20 da Resolução 02/17 – CA/BERTPREV, com a seguinte redação:

"Art. 20. A remuneração dos títulos públicos deverá ter como limite mínimo a taxa indicativa ANBIMA do dia útil anterior à data da compra, desde que não seja inferior a 1% da meta atuarial, levando em consideração ainda as despesas com a realização da operação tais como spread, custódia e outras pertinentes."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 10 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
PRESIDENTE